



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 093, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PUBLICAÇÃO**  
Órgão Oficial Municipal  
Nº 2389 de 05/07/2024

**ESTABELECE GRATIFICAÇÃO PARA OS  
SERVIDORES EM REGIME DE PLANTÃO DO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -  
SAAE, DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os ocupantes de cargos do Quadro dos profissionais de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Vargem Alta-ES, cujos empregos correspondem aos cargos que integram o Quadro de Profissionais do SAAE, em regime de Plantão nas unidades municipais da Autarquia, farão jus a gratificações especiais de regime de plantão, fixadas pelo Diretor da Autarquia, na seguinte conformidade:

I - em regime de plantão com período de 24 (vinte e quatro) horas em feriados, fins de semana e pontos facultativos municipais;

**Parágrafo Único.** Para os efeitos desta Lei, consideram-se unidades municipais da autarquia todos os equipamentos pertencentes a mesma e que prestam serviço direto à população.

**Art 2º** Observadas as condições previstas no art. 1º desta lei, os servidores poderão prestar, além de sua jornada básica de trabalho, plantões extras de 24(vinte e quatro) horas consecutivas de trabalho, a serem cumpridos nos finais de semana, feriados ou pontos facultativos municipais.

**Art. 3º** O cumprimento de plantões extras está condicionado à observância das seguintes regras:

I - Convocação do Diretor da Autarquia, conforme o caso, com anuência do servidor;

II - desempenho exclusivo nas unidades da Autarquia;

---

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

